

Lei nº 661/76

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Pichapari, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pichapari decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pichapari, um crédito especial no valor de Cr\$3.087,00 (três mil e oitenta e sete cruzeiros), destinado à aquisição de um aparelho de Altifalante.

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas da seguinte forma:

Cr\$3.087,00 - com a anulação parcial da verba 3.1.2.0 - Educação Física e Desportos - Material de Consumo.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pichapari, em 15 de outubro de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria da Prefeitura
Municipal de Itapicaci, na mesma
data retro.


Luiz Vilas Boas
SECRETARIO